

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA**

BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST;
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 09 da matrícula nº 4.951, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 155550557562, firmado em 21/09/2010, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 14, quadra 166, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 392,00 metros quadrados**.- Devido a falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores **ADRIANO PAZIN LEITE, CPF/MF nº 024.975.209-33, e FERNANDA CARLA HENRIQUE, CPF/MF nº 031.543.099-00, INTIMADOS**, nos termos do **Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97**, e com base no Artigo 629, § 6º, do **Código de Normas da C.G.J.**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital**, efetuem o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário, convido esclarecer tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA**

BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST;
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02, da matrícula nº 24.773, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 85552364266, firmado em 14/12/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 17, da quadra nº 03, "RESIDENCIAL PORTO RICO I", situado no perímetro urbano da cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 200,00 metros quadrados**.- Devido a falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor **VALTER LUIZ FERREIRA, CPF/MF nº 045.879.569-02, INTIMADO**, nos termos do **Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97**, e com base no Artigo 629, § 6º, do **Código de Normas da C.G.J.**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital**, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário, convido esclarecer tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA**

BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST;
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02, da matrícula nº 29.196, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 85552526363, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 09, da quadra nº 02, "RESIDENCIAL LOANDA II", situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 200,60 metros quadrados**.- Devido a falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor **JOAQUIM VITURINO RAMALHO, CPF/MF nº 025.445.659-09, INTIMADO**, nos termos do **Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97**, e com base no Artigo 629, § 6º, do **Código de Normas da C.G.J.**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital**, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário, convido esclarecer tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA**

BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST;
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03, da matrícula nº 32.666, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 844441067131, firmado em 23/10/2015, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 09-A, subdivisão do lote nº 09, da quadra nº 168, situado na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 150,00 metros quadrados**.- Devido a falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor **LUIZ CARLOS BELLO, CPF/MF nº 104.636.739-05, INTIMADO**, nos termos do **Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97**, e com base no Artigo 629, § 6º, do **Código de Normas da C.G.J.**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital**, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário, convido esclarecer tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA**

BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST;
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03, da matrícula nº 30.804, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 844440568385, firmado em 31/03/2014, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 11-E-A, destacado do Lote nº 11-E, destacado da Chácara nº 11, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 216,00 metros quadrados**.- Devido a falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor **ODAIR JOSÉ DE SOUZA, CPF/MF nº 028.950.639-58, INTIMADO**, nos termos do **Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97**, e com base no Artigo 629, § 6º, do **Código de Normas da C.G.J.**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital**, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário, convido esclarecer tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA**

BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO OF. SUBST;
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2020

A Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02, da matrícula nº 27.906, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 844440017166, firmado em 17/02/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 03-Remanescente, quadra 99, situado na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 300,00 metros quadrados**.- Devido a falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor **GABRIEL ELIDIO BERTO, CPF/MF nº 071.321.309-43, INTIMADO**, nos termos do **Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97**, e com base no Artigo 629, § 6º, do **Código de Normas da C.G.J.**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital**, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário, convido esclarecer tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajós, nº 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 – CEP 87.780-000 – Fone: (41) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.550/001-58

www.paraisodonoroeste.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonoroeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 1027/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 406/2019-LOA, de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente - Lei nº 406/2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Programática	Descrição		
09	Departamento de Serviços Públicos		
09.002	Divisão de Obras e Urbanismo		
09.002.15.451.14.1.005	Obras Construção Recape Pavimentação e Infra Estrutura Urbana		
3.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		
Fonte – 10161 – Construção de Barracões – Convênio 161/2019 – SEDU			250.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de provável excesso de arrecadação na fonte 10161 – Construção de Barracões – Convênio 161/2019 – SEDU.

Art. 3º Fica incluído na Lei 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), e na Lei 385/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 406/2019 – Lei Orçamentária Anual, as alterações orçamentárias provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 20 de outubro de 2020

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº – Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 55/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR

CNPJ nº 00.921.372/0001-50

Contratado: Ana Claudia Ramos da Costa - ME

CNPJ nº 31.688.977/0001-77

Objeto: Prestação de Serviços Instalação, reparos e limpeza de ar condicionado do Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR.

Quant.	Unid.	Discriminação do Produto	Valor Unit.	Valor Total
02	Un	Ar Condicionado Split Elgin 12000 BTUS	R\$. 1.550,00	R\$. 3.100,00
01	Un	Ar Condicionado Split Elgin 18000 BTUS	R\$. 2.600,00	R\$. 2.600,00
03	Un	Instalação de Ar Condicionado Piso Teto 60.000 BTUS - (plenário da Câmara)	R\$. 850,00	R\$. 2.550,00
01	Un	Limpeza de Ar Condicionado Split Confee 12.000 BTUS	R\$. 150,00	R\$. 150,00
01	Un	Reparo Capacitor do Motor Ar Condicionado Confee 12.000 BTUS	R\$. 100,00	R\$. 100,00
01	Un	Reparo e carga de Gás Refrigerante R22 em Ar Condicionado Split de 12.000 BTUS	R\$. 200,00	R\$. 200,00
01	Un	Instalação de Ar Condicionado Split Confee de 12.000 BTUS com tomada.	R\$. 250,00	R\$. 250,00
Total			R\$. 8.950,00	R\$. 8.950,00

Valor Contratual: R\$. 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

Condição de Pagamento: os pagamentos a Contratada serão efetuados conforme serviços e instalações prestadas.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 19 de Outubro de 2020.

Sidney Vieira Gomes.

Presidente

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****Resolução nº15/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMDCA no período de Agosto a Setembro de 2020, no valor total de R\$ 99.863,12 (Noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos)

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de Outubro de 2020

Fábrica Nunes Machado Tetilia Pinze
Presidente do CMDCA

**Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº 45
CEP 87703-370 - Paranavai - PR
CNPJ 73.966.914/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorcioinsade.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: HYGIEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLÓGICO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTODONTIA PREVENTIVA INFANTIL
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 001.
Prazo de Execução: 19 de outubro de 2020 até 19 de abril de 2021.
Prazo de Vigência: 19 de outubro de 2020 até 16 de junho de 2021.
Valor do Contrato nº 176/2020: R\$79.875,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 12/2020
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 14 de outubro de 2020.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**DECRETO Nº 150/2020**

SÚMULA: "Dispõe sobre o dia do servidor e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, Elton da Silva Greb, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";
Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração.

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, decretado ponto facultativo o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).
Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guairaçá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

ELSON DA SILVA GREB
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº – Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 54/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50

Contratado: Logística, Transporte e Serviços Técnicos Ltda - ME
CNPJ nº 10.989.028/0001-68

Objeto: Contratação de Empresas para Serviços de Zeladoria e Limpeza, referente por um prazo de 05 meses para Atuar na Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí – PR.

Valor Contratual: R\$. 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

Valor Mensal: R\$. 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais) mensal.

Prazo de Duração: 05 meses, Início de 21/09/2020 a 21/02/2021 podendo ser prorrogado conforme acordo em ambas as partes.

Condição de Pagamento: os pagamentos a Contratada serão efetuados mensal fixados até dia 20 de cada mês subsequente, conforme nota fiscal apresentada pela empresa.

OBS: A empresa contratada esta ciente que o contrato é por prazo determinado, e que o mesmo poderá ser rescindido por qualquer umas das partes antes do término, preferencialmente se a servidora efetiva retornar as suas atividades, haja vista que a mesma esta afastada por problemas de saúde.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 22 de Setembro de 2020.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente



publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 975/2020 SRP
PROTOCOLO Nº 16.804.341-4
OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços continuados de: Merendeira, Inspetor de Alunos, Servente de Limpeza, Assistente Administrativo, Profissional de Apoio Escolar, Copeira, Auxiliar de Manutenção Predial e Encarregado, com respectivos insumos tais como: uniformes, EPIs, e Materiais.
INTERESSADO: SEED
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em outubro de 2020.
ABERTURA: 06 de novembro de 2020 às 09:30hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
 Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
 Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970 – CEP 87.990 – 000.
 e-mail: camara@cmddiamantedonorte.pr.gov.br - site: www.cmddiamantedonorte.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e RATIFICA, o Processo de Dispensa nº 08/2020, com base no Artigo 24, inciso XVII, Lei 8.666/93, e com parecer da Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico, em favor da – PONTAL COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.909.389/0001-80, com sede na AV. Dep. Heitor Alencar, nº 6420, Bairro, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranaíba – PR, que tem por objetivo a Contratação de Prestação de Serviços com Fornecedor de Peças: A empresa/concessionária autorizada para serviço de revisão básica/manutenção de 10.000 Km, no veículo Marca CHEVROLET, Modelo Onix Plus 1.0, Chassi: 9BGE6P9H0L123365, Placa BDP-3146, Ano 2019/202, Gasolina/Alcool, de propriedade do Poder Legislativo de Diamante do Norte, no valor total de **R\$ 572,28 (Quinhentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**

Nos termos do parecer da Comissão Permanente de Licitações. Base legal no Caput do Artigo 24 e seu Inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 91/2020 de 20/10/2020.

E, para a eficácia dos atos DETERMINO que a presente homologação e ratificação seja publicada no Diário Oficial do Município, conforme prevê o Art. 26, caput, da Lei nº 8.666-93.

Publique-se

Diamante do Norte (PR), 21 de outubro de 2020

EDYELSON DA SILVA CANO
 Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

EXTRATO DE CONTRATO Nº – 09/2020 ID – nº 130/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

DOCUMENTO: – Contrato

CONTRATANTE: – Câmara Municipal de Diamante do Norte – Paraná.
 CNPJ N.º 80.611.759/0001-40

CONTRATADA: – PONTAL COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS LTDA
 CNPJ N.º 78.909.389/0001-80

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços com Fornecedor de Peças: A empresa/concessionária autorizada para serviço de revisão básica/manutenção de 10.000 Km, no veículo Marca CHEVROLET, Modelo Onix Plus 1.0, Chassi: 9BGE6P9H0L123365, Placa BDP-3146, Ano 2019/202, Gasolina/Alcool, de propriedade do Poder Legislativo de Diamante do Norte - PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais)

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será avista mediante apresentação da nota fiscal do objeto

PRazo DE EXECUÇÃO: - O prazo de fornecimento do Objeto presente contrato será de 01 (um) dia, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

PRazo DE VIGÊNCIA: - O prazo de Vigência do Objeto presente contrato será de 30 (Trinta) dias após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Diamante do Norte, 21 de outubro de 2020.

EDYELSON DA SILVA CANO
 Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

PONTAL COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS LTDA
 DENILSON TRAIWA TOLKIEVICUS
 CONTRATADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ – PR

RESOLUÇÃO 12/2020

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio do Caiú, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 609/2001 de 24 de Outubro de 1995 que teve seu teor alterado na íntegra pela Lei nº 1157/2015 e por meio da deliberação da plenária realizada dia 21 de Outubro de 2020 através de ações remota de grupo de whats zap em decorrência da pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Art 1º Aprovação da Prestação de Contas Final referente ao Incentivo à pessoa com Deficiência III;

Art2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Registre – se. Publique-se e Cumpre-se.

Santo Antônio do Caiú, 21 de Outubro de 2020.

Luécir Petri
 Presidente do Conselho Municipal da Assistência social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
 CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020. ID: 2038/2020.
PREGÃO PRESENCIAL. 63/2020

DOCUMENTO: - Contrato

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná
 CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06

CONTRATADA: - **VIACÃO GARCIA LTDA**, CNPJ - 78.586.674/0001-07.

OBJETO:- A contratação de empresa para prestação de serviço contínuos de transporte de pacientes residentes neste município prioritariamente para Região Metropolitana de Curitiba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme entrega do Materiais de consumo, após a emissão de documento fiscal competente e aferimento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviço e a verificação da vigência das Certidões Negativas: do INSS, FGTS e CNT.

PRazo DE VIGÊNCIA: - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com Cronograma sendo realizadas 05 (cinco) viagens por semana (domingo, segunda, terça, quarta e quinta).

Diamante do Norte - PR, 16 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
 Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, e da seguinte forma.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR; conforme descritos e especificados no edital e seus anexos. ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06 de novembro de 2020. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiú, em 21 de outubro de 2020. Osmar Stachovski – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
 CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020. ID: 2040/2020.
PREGÃO PRESENCIAL. 64/2020

DOCUMENTO: - Contrato

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná
 CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06

CONTRATADA: - **L. M. DOS SANTOS MESSIAS & CIA LTDA**, CNPJ - 14.676.565/0001-06.

OBJETO:- A aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.651,48 (Vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme entrega do Materiais de consumo, após a emissão de documento fiscal competente e aferimento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviço e a verificação da vigência das Certidões Negativas: do INSS, FGTS e CNT.

PRazo DE VIGÊNCIA: - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, conforme Lei n.º 8.666/93.

O prazo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva solicitação.

Diamante do Norte - PR, 19 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
 CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020. ID: 2039/2020.
PREGÃO PRESENCIAL. 64/2020

DOCUMENTO: - Contrato

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná
 CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06

CONTRATADA: - **WILLIAM GAVASSI - ME**, CNPJ - 13.075.653/0001-81.

OBJETO:- A aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.917,37 (Quarenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme entrega do Materiais de consumo, após a emissão de documento fiscal competente e aferimento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviço e a verificação da vigência das Certidões Negativas: do INSS, FGTS e CNT.

PRazo DE VIGÊNCIA: - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, conforme Lei n.º 8.666/93.

O prazo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva solicitação.

Diamante do Norte - PR, 19 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
 CCG/MF 7697529-0001-10
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 318 DE 2020

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar junto ao Fundo de Previdência Próprio do Município - RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 89/2019 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTARIA:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.2.500	Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	6.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
TOTAL DO CREDITO ABERTO		6.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.2.501	Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	6.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
TOTAL DO CANCELAMENTO		6.000,00

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 319 DE 2020.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2020 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 75 DE 2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) para o desenvolvimento do Conjunto de medidas que se fazem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Corona- vírus (COVID-19), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	6.000,00
Código Local 9001		
Fonte Padrão 1029.99.02.01.03		
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.509	Incremento Temporário Ações de Combate COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	4.200,00
Código Local 9001		
Fonte Padrão 1029.99.02.01.03		
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		10.200,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita a seguir discriminada:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA ALÍNEA DE RECEITA		
Fonte TCE 1029	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00 - FNS - Recursos recebidos para enfrentamento ao COVID 19	6.000,00
Fonte TCE 1029	1.7.1.8.04.1.1.07.00.00.00 - FNAS - AÇÕES CONTRA COVID 19 EPI (Local 3024)	4.200,00
Fonte Padrão 1029.99.02.01.03		
Total dos Recursos Utilizados		10.200,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal.

Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR
 Rua Márcio Cândido Rondon, 605 - CEP 87703-479
 Paranaíba - PR - Fone: (41) 3421-5106
www.consorciodonoroeste.com.br
 CNPJ 73.966.913/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Laércio de Freitas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Conselho Diretor do CIS/AMUNPAR para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de outubro de 2020, sexta-feira, às 9:30 hrs, em primeira convocação e às 10:00 hrs, em segunda convocação. A Assembleia acontecerá nas dependências do auditório do CRE-Centro Regional de Especialidades sito à Rua Rio Grande do Sul, 2.335, Paranaíba.

Pauta: 1) Alteração e aprovação do Orçamento para 2.021.

Laércio de Freitas
 Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua: Getúlio Vargas, 900 – Fone (044) 3421-2323

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - REPUBLICAÇÃO
 Processo Administrativo nº 129/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR
CONTRATO DE REPASSE Nº 833676 / 2016 / MAPA / CAIXA
PROCESSO Nº 1033301-34/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2020**, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR**, área de intervenção: 270,00 m², na localização: Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Jardim Santos Dumont, Lote B-1, Paranaíba-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 833676/2016/MAPA/ CAIXA - PROCESSO Nº 1033301-34/2016, através da Secretaria Municipal de Agricultura; com valor máximo global estimado em: **R\$ 496.241,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**. O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 10.002.20.605.0013.2.144.4490.51.00 (1005). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranaiba.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranaiba.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranaíba – Diretoria de Compras, até às **14:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2020**. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranaíba/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
 Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
 CCG/MF 7697529-0001-10
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 321 DE 2020.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2020 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 77 DE 2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020:

D E C R E T A

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional Especial na importância de R\$ 567,29 (quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos), destinado a Devolução de Saldos de Convênios firmados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU em 2018, cujas características a seguir:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERA LDO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 955	SEDU Convênio 1681/2018 SIT 40314 Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários	289,73
Código Local 33955		
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
4.4.90.93.	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 955	SEDU Convênio 1681/2018 SIT 40314 Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários	65,30
Código Local 31955		
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
04.001.26.782.0015.1.459	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 947	SEDU - Paranaidade - Convênio 1393/2018 Equip. e Mat. Permanente	190,99
Código Local 33947		
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
4.4.90.93.	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 947	SEDU - Paranaidade - Convênio 1393/2018 Equip. e Mat. Permanente	21,27
Código Local 31947		
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		567,29

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA ALÍNEA DERECETA, a seguir discriminadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BANCO DE DADOS DO TCE EM 31/12/2019		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 947	SEDU - Paranaidade - Convênio 1393/2018 Equip. e Mat. Permanente	190,99
Código Local 33947		
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
Fonte 955	SEDU Convênio 1681/2018 SIT 40314 Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários	289,73
Código Local 33955		
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
Total do Superávit Utilizado		480,72

EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE ALÍ		
-----------------------------	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida São João, 415 – fone (44) 3443-1221
www.pmsac.pr.gov.br

CONTRATO 121/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Contrato de AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS TRABALHADORES DO SUAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram o Município de Santo Antonio do Caiuá e a empresa TOPLINE - PRODUTOS E EQUIP. P/ LIMPEZA PROFISSIONA

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 75.483.230/0001-58 sediada na Av. São João, 415 - centro - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Osmar Stachovski, inscrito em Registro Geral sob o nº 975.124/SSP-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e TOPLINE - PRODUTOS E EQUIP. P/ LIMPEZA PROFISSIONA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02846505000105 e sediada à AV. DEP HEITOR DE ALENCAR FURTADO 6378, Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal ROSANA MARIA DA SILVA HILA, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, à Avenida Humaitá, 299, Centro, CEP: 87.013-430, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº 4.233.718-8 SSP/PR e CPF sob nº 755.586.299-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista os ditames da Lei Estadual nº 15.608/07 e as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o conteúdo do procedimento licitatório registrado como Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 53/2020, celebrar o presente contrato de compras mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS TRABALHADORES DO SUAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Especificações do Objeto**1.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****– Generalidades**

A execução do contrato obedecerá às normas gerais do Município de Santo Antonio do Caiuá.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Regime de Execução

O regime de execução indireta do presente contrato é de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada

A Contratada, na realização dos serviços, compromete-se a:

- Executar, na melhor forma a entrega do material contratado, após a autorização desta **municipalidade** e consequente emissão de autorização de fornecimento assinada pelo responsável pelo setor competente;
- Emitir nota fiscal/fatura, em moeda corrente vigente no país, em nome da Contratante.
- Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito aos ônus e obrigações fiscais decorrentes do Contrato a ser firmado, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes de trabalho e demais encargos sociais, além dos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus prepostos e sucessores;
- Coordenar e supervisionar a entrega do material, cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste Contrato;
- A CONTRATADA obriga-se quando solicitada, a prestar informações e esclarecimentos a este Município de Santo Antonio do Caiuá, concernentes a execução do serviço contratado.
- A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Emitir a autorização de fornecimento com a determinação do que deverá ser realizado, o prazo máximo para a entrega, o valor que deverá ser pago e a autorização para a entrega do material.
- Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, especialmente no que se refere à perfeita execução e qualidade dos mesmos.
- Efetuar o pagamento da entrega do bem solicitado e devidamente faturado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da entrega do bem e aceite pelo setor responsável deste Município de Santo Antonio do Caiuá.

CLÁUSULA SEXTA: Do Preço/Itens

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	22,00	UNI	ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM 500ML HIGIENIZADOR NEUTRO; COMPOSTO DE ALCOOL ANTISÉPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATINOSA; AÇÃO ANTISÉPTICA. BALANÇADOS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERA ATENDER AS LEGISLAÇÕES E NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. COD BR0299941		4,30	107,80
6	5,00	UN	SABONETE LÍQUIDO GALALO 5 LITROS		22,90	114,50
7	10,00	UN	PAPÉL TOALHA INTERFOLHA LUXO C/1000, 100% CELULOSE, VIRGEM GRAMATURA 24GR, TAMANHO 23X35CM COM LAUDO MICROBIOLOGICO		14,60	146,00
8	6,00	UN	DISPENSADOR DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERA ATENDER AS LEGISLAÇÕES E NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.		38,90	233,40
9	15,00	UN	PROTECTOR FACIAL INCOLOR		29,90	448,50
11	20,00	GL	ALCOOL ETILICO 70% GALALO 5 LITROS		39,95	799,00
						1.849,20
						Total

O valor a ser pago por esta Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 53/2020, será de R\$ 1.849,20 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Prazos

O prazo para entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento pelo Município de Santo Antonio do Caiuá, a qual será expedida, após a assinatura do contrato. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, o início da vigência contratual se iniciará na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste

O objeto do presente contrato pode ser alterado se for necessário acréscimo ou supressão do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: Da Despesa

As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos.
2.221.3390.30 - 1022 - 397/2020 - Execução Ações Socioassistenciais e Estruturação

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades

No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do contrato, sujeitar-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções de forma isolada ou cumulativa:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando então se opera a rescisão do instrumento contratual;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando, por culpa ou dolo da CONTRATADA, houver rescisão ou descumprimento de obrigação contratual, bem como no caso de recusa em assinar o contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Caiuá, pelo prazo de 2 (dois) anos, em casos de reincidência em fatos penalizados com advertências, abandono da execução do contrato ou inexecução contratual;
- Proposição ao Prefeito de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos casos previstos no artigo 156, da Lei Estadual nº 15.608/2007

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores das multas acima previstas serão deduzidos do faturamento que se seguir à correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, e na forma prevista nos artigos 128 a 131, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos

Para a solução dos casos não regulados por esse Contrato aplica-se a Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Reconhecimento dos direitos

O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

A publicação resumida desse Contrato na Imprensa deverá ser providenciada pelo Município de Santo Antonio do Caiuá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro

As partes elegem o foro de Alto Paraná Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas desse Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Santo Antonio do Caiuá, 21 de Outubro de 2020.

Osmar Stachovski
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:
Cristiano Gomes de Azevedo
R. G. 7.396.008

Dinoelécio Rossetto
R.G. 776.505-3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida São João, 415 – fone (44) 3443-1221
www.pmsac.pr.gov.br

CONTRATO 122/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Contrato de AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS TRABALHADORES DO SUAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram o Município de Santo Antonio do Caiuá e a empresa MENDES & CARRASCHI LTDA - ME

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 75.483.230/0001-58 sediada na Av. São João, 415 - centro - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Osmar Stachovski, inscrito em Registro Geral sob o nº 975.124/SSP-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e MENDES & CARRASCHI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12006249000193 e sediada à AV SENADOR SOUZA NAVES, 540, São João do Caiuá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal ANTONIO DONIZETE MENDES, residente e domiciliado na Cidade de São João do Caiuá, na Rua D. Pedro, 263, Centro, CEP: 87.740-000, portador do RG sob nº 4.391.232-1-SSP/PR e CPF sob nº 577.575.699-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista os ditames da Lei Estadual nº 15.608/07 e as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o conteúdo do procedimento licitatório registrado como Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 53/2020, celebrar o presente contrato de compras mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS TRABALHADORES DO SUAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Especificações do Objeto**1.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****– Generalidades**

A execução do contrato obedecerá às normas gerais do Município de Santo Antonio do Caiuá.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Regime de Execução

O regime de execução indireta do presente contrato é de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada

A Contratada, na realização dos serviços, compromete-se a:

- Executar, na melhor forma a entrega do material contratado, após a autorização desta **municipalidade** e consequente emissão de autorização de fornecimento assinada pelo responsável pelo setor competente;
- Emitir nota fiscal/fatura, em moeda corrente vigente no país, em nome da Contratante.
- Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito aos ônus e obrigações fiscais decorrentes do Contrato a ser firmado, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes de trabalho e demais encargos sociais, além dos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus prepostos e sucessores;
- Coordenar e supervisionar a entrega do material, cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste Contrato;
- A CONTRATADA obriga-se quando solicitada, a prestar informações e esclarecimentos a este Município de Santo Antonio do Caiuá, concernentes a execução do serviço contratado.
- A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Emitir a autorização de fornecimento com a determinação do que deverá ser realizado, o prazo máximo para a entrega, o valor que deverá ser pago e a autorização para a entrega do material.
- Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, especialmente no que se refere à perfeita execução e qualidade dos mesmos.
- Efetuar o pagamento da entrega do bem solicitado e devidamente faturado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da entrega do bem e aceite pelo setor responsável deste Município de Santo Antonio do Caiuá.

CLÁUSULA SEXTA: Do Preço/Itens

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.850,00	UNI	MASCARA CIRURGICA, TIPO NAZO TECIDO 3 CAMARAS FLEXIVEIS HORIZONTALS ATORCA TIPO FIXAÇÃO COM ELASTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA EMBUITIDO HIPoALERGENICA, TIPO USO DESCARTAVEL COD BR0291923		1,104	2.042,40
2	10,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAZO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTERGO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM Pó BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO FORMATO ANA, CAIXA COM 100 UNIDADES COD BR0298894		59,90	599,00
3	10,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAZO CIRURGICO, MATERIAL LATEX SABONETE LIQUIDO, COMPRIMENTO CANO MÍNIMO 80 MM, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO ANTI DERRAPANTE COD BR0292171		59,90	599,00
4	20,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAZO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, NATURAL INTERGO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM Pó BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO FORMATO ANA, CAIXA COM 100 UNIDADES COD BR0298892		59,90	1.198,00
						Total
						4.438,40

O valor a ser pago por esta Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 53/2020, será de R\$ 4.438,40 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Prazos

O prazo para entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento pelo Município de Santo Antonio do Caiuá, a qual será expedida, após a assinatura do contrato. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, o início da vigência contratual se iniciará na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste

O objeto do presente contrato pode ser alterado se for necessário acréscimo ou supressão do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: Da Despesa

As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos.
2.221.3390.30 - 1022 - 397/2020 - Execução Ações Socioassistenciais e Estruturação

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades

No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do contrato, sujeitar-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções de forma isolada ou cumulativa:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando então se opera a rescisão do instrumento contratual;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando, por culpa ou dolo da CONTRATADA, houver rescisão ou descumprimento de obrigação contratual, bem como no caso de recusa em assinar o contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Caiuá, pelo prazo de 2 (dois) anos, em casos de reincidência em fatos penalizados com advertências, abandono da execução do contrato ou inexecução contratual;
- Proposição ao Prefeito de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos casos previstos no artigo 156, da Lei Estadual nº 15.608/2007

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores das multas acima previstas serão deduzidos do faturamento que se seguir à correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, e na forma prevista nos artigos 128 a 131, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos

Para a solução dos casos não regulados por esse Contrato aplica-se a Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Reconhecimento dos direitos

O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

A publicação resumida desse Contrato na Imprensa deverá ser providenciada pelo Município de Santo Antonio do Caiuá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro

As partes elegem o foro de Alto Paraná Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas desse Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Santo Antonio do Caiuá, 21 de Outubro de 2020.

Osmar Stachovski
Prefeito Municipal

Mendes & Carraschi. Ltda - ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

Cristiano Gomes de Azevedo
R. G. 7.396.008

Dinoelécio Rossetto
R.G. 776.505-3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida São João, 415 – fone (44) 3443-1221
www.pmsac.pr.gov.br

CONTRATO 123/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Contrato de AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS TRABALHADORES DO SUAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram o Município de Santo Antonio do Caiuá e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 75.483.230/0001-58 sediada na Av. São João, 415 - centro - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Osmar Stachovski, inscrito em Registro Geral sob o nº 975.124/SSP-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06974929000106 e sediada à Rua ANTONIO FACHIN, 2210, Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal REGIANE RODRIGUES BRAGA, residente e domiciliado na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves, 1146, Jardim São Cristóvão – CEP: 87.702-220, portadora do RG sob nº 5.736.660-5 SSP/PR e CPF sob nº 856.228.269-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista os ditames da Lei Estadual nº 15.608/07 e as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o conteúdo do procedimento licitatório registrado como Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 53/2020, celebrar o presente contrato de compras mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS TRABALHADORES DO SUAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Especificações do Objeto**1.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****– Generalidades**

A execução do contrato obedecerá às normas gerais do Município de Santo Antonio do Caiuá.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Regime de Execução

O regime de execução indireta do presente contrato é de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada

A Contratada, na realização dos serviços, compromete-se a:

- Executar, na melhor forma a entrega do material contratado, após a autorização desta **municipalidade** e consequente emissão de autorização de fornecimento assinada pelo responsável pelo setor competente;
- Emitir nota fiscal/fatura, em moeda corrente vigente no país, em nome da Contratante.
- Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito aos ônus e obrigações fiscais decorrentes do Contrato a ser firmado, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes de trabalho e demais encargos sociais, além dos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus prepostos e sucessores;
- Coordenar e supervisionar a entrega do material, cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste Contrato;
- A CONTRATADA obriga-se quando solicitada, a prestar informações e esclarecimentos a este Município de Santo Antonio do Caiuá, concernentes a execução do serviço contratado.
- A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Emitir a autorização de fornecimento com a determinação do que deverá ser realizado, o prazo máximo para a entrega, o valor que deverá ser pago e a autorização para a entrega do material.
- Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, especialmente no que se refere à perfeita execução e qualidade dos mesmos.
- Efetuar o pagamento da entrega do bem solicitado e devidamente faturado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da entrega do bem e aceite pelo setor responsável deste Município de Santo Antonio do Caiuá.

CLÁUSULA SEXTA: Do Preço/Itens

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	6,00	UN	TOALHEIRO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FIXAVEL EM PAREDE		30,36	182,16
						Total
						182,16

O valor a ser pago por esta Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 53/2020, será de R\$ 182,16 (cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Prazos

O prazo para entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento pelo Município de Santo Antonio do Caiuá, a

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
 CGC/MF 7697529-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 320 DE 2020

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 76 DE 2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de **R\$ 149.148,91 (Cento e quarenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e nove centavos)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	21.900,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.600,00

Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.1.91.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORÇÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	1.350,00

Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	12.300,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

3.1.91.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORÇÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	1.738,91

04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.	Manutenção da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	35.600,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

3.1.91.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORÇÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	810,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	35.600,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

3.1.91.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORÇÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	810,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

3.1.91.13.	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	35.600,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

3.1.91.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORÇÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	810,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

3.1.91.13.	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	35.600,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

3.1.91.13.	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	35.600,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

3.1.91.13.	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	35.600,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

3.1.91.13.	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.500,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

08.002.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.	ASSISTÊNCIA E CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0024.	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO-SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

LEI Nº 061/2020

Síntese: Dispõe sobre autorização para de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.675.130,00 (Um milhão Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Trinta Reais)** nas seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL 3.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
15 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 2.500,00
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0007.2044 Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
60 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 30.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
105 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 32.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
265 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.500,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
275 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 200.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
375 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 8.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2042 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
295 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 40.000,00
03.007 DIVISÃO DE TESOUREARIA
28.846.0008.2050 Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88
4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
745 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 100.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
990 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 219.400,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2027 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
935 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 113.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1255 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 54.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1260 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2061 Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2355 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 54.230,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2066 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - SAÚDE
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1965 00303 Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3085 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3365 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 60.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 22.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 50.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3745 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 13.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.001 GAB. DO SECRETARIO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4385 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 100.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2143 Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4465 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 90.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4625 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 90.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4690 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 11.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4710 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 120.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Máquinas e Veículos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 109.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Máquinas e Veículos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4825 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 60.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Máquinas e Veículos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4845 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 1.675.130,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado cancelamento no valor **R\$ 1.675.130,00 (Um milhão Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Trinta Reais)** nas seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL 3.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
50 00000 Recursos Ordinários

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
115 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 3.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
125 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
115 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
185 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
225 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
245 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 30.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
415 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 8.700,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
485 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.2056 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos e Locados
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 19.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.451.0007.1206 Contratação e Reforma de Prédios
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
545 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 12.000,00
03.007 DIVISÃO DE TESOUREARIA
28.843.0008.2051 Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 150.930,00
03.007 DIVISÃO DE TESOUREARIA
28.843.0008.2051 Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
695 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 40.000,00
03.007 DIVISÃO DE TESOUREARIA
28.846.0008.2050 Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88
3.2.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1070 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 34.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1075 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 100.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2027 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
940 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 30.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1315 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0028.2018 Manutenção da Educação Básica - PEJA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1425 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0028.2018 Manutenção da Educação Básica - PEJA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1430 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0028.2018 Manutenção da Educação Básica - PEJA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1440 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 15.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1465 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1495 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1535 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 100.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1570 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 200.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1570 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

26.782.0028.2025 Contribuição e ou Subvenção - Auxílio ao Transporte Escolar - Ensino Superior
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1595 00000 Recursos Ordinários (Livres)

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública...

- 1.00 OBJETIVO
1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Auto declaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas Culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais no município de Terra Rica - PR, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.
2.0 PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar:
2.1.1. Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Terra Rica - PR, desde que responsável legal pelo Espaço Cultural...

2.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:
I) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
II) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
III) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
IV) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública, inclusive Carteira de Trabalho, estadual ou federal;
V) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
VI) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
VII) Pessoa Jurídica situada fora do município de Terra Rica - PR.

3.05 INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 23 de outubro a 31 de outubro de 2020, pelo site www.terra-rica.pr.gov.br devendo obrigatoriamente ser protocoladas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.2. A inscrição será efetuada mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:
3.2.1. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:
i) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
ii) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
iii) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
iv) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
v) Cópia do Título de eleitor;
vi) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR;
vii) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
viii) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2. PESSOA JURÍDICA:
i) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
ii) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
iii) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
iv) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
v) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
vi) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;
vii) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR, Fazenda Estadual (http://www.cdww.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica), Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br).

3.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, sendo o Município de Terra Rica - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
3.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.
3.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Terra Rica - PR.
3.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no site eletrônico do Município (www.terra-rica.pr.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.
3.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:
i) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
ii) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4.0 SUBSÍDIO
4.1. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.
4.2. Caso a totalidade dos valores requeridos pelo Representante ou Responsável legal, ultrapassar o máximo permitido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão atribuídas parcelas necessárias ao complemento da solicitação, respeitando-se o valor mínimo.
4.3. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
4.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
i) Internet;
ii) Transporte;
iii) Aluguel;
iv) Telefone;
v) Consumo de água e luz; e
vi) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
4.5. É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.
4.6. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.
4.7. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena de não recebimento do recurso.

5.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc).
5.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica - PR, até 90 (noventa) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.
5.3. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durável o prazo de 10 (dez) dias, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
6.0 CONTRAPARTIDA
6.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Requerimento e Autodeclaração.
6.2. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.
7.0 CRONOGRAMA
7.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Table with 2 columns: Atividade and Prazo Previsto. Rows include: Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos (23/10/2020 a 31/11/2020), Divulgação dos inscritos - Site do Município (04/11/2020), Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela Comissão Municipal de Cultura (05/11/2020), Reunião para Homologação da Comissão- Decreto (05/11/2020), Envio para o Homologação do Ministério do Turismo (06/11/2020), Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II (Não definido), Pagamento do subsídio (Prazo máximo 31/12/2020), Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica - PR (90 dias após o recebimento da última parcela), Realização da Contrapartida (Após a retomada das atividades).

7.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do Município de Terra Rica - PR.
8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação da documentação irregular.
8.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail secretariadeducao@terra-rica.pr.gov.br.
8.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
8.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Municipal de Cultura da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
8.5. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
ANEXO I - Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural
ANEXO II - Relatório de Comprovação da Contrapartida
8.6. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura
De Terra Rica - PR
Prezado Secretário,
Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Terra Rica, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Terra Rica, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Terra Rica, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 39.342, de 27 de agosto de 2020 e a Portaria Municipal nº 22, de 31 de agosto de 2020.

Nome Legível / Responsável: _____
Assinatura Responsável
REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
ANEXO I
Eu, _____ (Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)
CPF nº _____ Registro Geral (RG) nº: _____
Nacionalidade: _____ Residente e domiciliado no endereço: _____
Rua/avenida: _____
Nº: _____ Bairro/localidade: _____
CEP: _____ Telefone de contato: (____) _____
E-mail de contato: _____
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: _____
Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO
Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ): _____
Número do CNPJ (Espaço cultural formal) _____ / _____
Situação e em atividade legal no município de Terra Rica, Estado do Paraná, no endereço: _____
Rua/avenida: _____
Nº: _____ Bairro/localidade: _____
CEP: _____ Telefone de contato: (____) _____
E-mail de contato: _____
Site Web: _____

Enquadramento do Espaço Cultural:
[] Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
[] Associação, Fundação ou Instituto
[] Cooperativa
[] MEI - Microempreendedor individual
[] ME - Microempresa
[] EPP - Empresa de Pequeno Porte
[] Normal
[] Pessoa Física
[] Outro: _____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):
[] Espaço alugado
[] Espaço emprestado ou de uso compartilhado
[] Espaço itinerante
[] Espaço próprio
[] Espaço próprio financiado
[] Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
[] Espaço público cedido em comodato
[] Outro: _____

Identificação dos membros do coletivo cultural (Identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):
Table with 2 columns: Nome and Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:
Table with 2 columns: Nome and Município / UF

Área cultural principal do Espaço Cultural:
[] Patrimônio cultural material e imaterial
[] Artes circenses
[] Artes da dança
[] Artes do teatro
[] Artes visuais
[] Artesanato
[] Audiovisual
[] Cultura popular
[] Design
[] Moda
[] Fotografia
[] Gastronomia
[] Literatura
[] Música
[] Outro segmento: _____

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:
[] Antiquário
[] Arquivo
[] Ateliê
[] Biblioteca
[] Casa de cultura
[] Casa de eventos
[] Centro cultural
[] Centro de educação musical
[] Centro de Tradições
[] Cinema ou Cineclube
[] Circo
[] Escola ou casas de dança
[] Editora
[] Escola de Artes
[] Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
[] Feira ou Mercado público
[] Galeria de artes
[] Livraria ou Sebo
[] Museu ou Centro de memória
[] Parque de diversões
[] Produtora
[] Teatro
[] Terceiro
[] Sede de grupo
[] Outro: _____

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):
[] Pontos e pontos de cultura
[] Teatros independentes
[] Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança

Table with 4 columns: Matriculados, Nome, Admissão, Nível/Ref. Rows include: 10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS; 10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 10.003 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....RS 1.675.130,00
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 - PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 051/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (21/10/2020).
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Azevedo, 1644 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 01 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: gpm@pma.altoparana.pr.gov.br; http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 402/2020
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores SALAM BOULOS SAAD, matrícula nº 9717/01, 1 (uma) diária referente a transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.
Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de paciente em transferência para hospital na cidade de Curitiba-PR com saída dia 21/10/2020 e previsão de retorno para 22/10/2020.
Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Altemir Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 155 - Centro - CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX: (41) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66
DECRETO Nº 5411/2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11,
DECRETA:
Art. 1.º - Ficam promovidos por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:
Table with 4 columns: Matrícula, NOME, ADMISSÃO, NÍVEL/REF. Rows include: 11292 Aldinei Cordeiro da Mota; 11302 Alessandra Venzel Ceroni Figueira; 11258 Ana Paula Jesuino Panenari; 11251 Anderson Rodrigues; 11270 Andressa Maria do Amaral Toledo; 11265 Angela Cristina da Silva Goscer; 11106 Aurea Isabel Willemann Galvão; 11304 Benedito Alves de Oliveira; 11291 Carlos Eduardo de Souza; 11297 Carlos Eduardo Mano; 10412 Carlos Henrique de Oliveira; 11137 Diolindo Negrini; 11296 Edson Ferreira Canário; 11303 Elaine Aparecida Tiago dos Santos Veiga; 11259 Eliane Mendes Franco Colombo; 11104 Fernanda Duarte Franchini Lima; 11300 Irineu Pedro; 10414 José Edvard Morais Bezerra; 11253 José Orco de Souza; 11299 José Roberto Miranda; 11301 Juliano Cicoti; 11295 Marcos Paulino da Silva; 11154 Marisa Freitas Monteiro dos Santos; 10963 Marlene Venzel dos Santos; 11267 Marli Pereira Altafin; 11287 Micheli da Silva Martini dos Santos; 11017 Paula Thais Feitosa de Oliveira; 11254 Rafael Costa Teixeira; 11103 Regina Aparecida Beluco Napoli; 11252 Reginaldo de Carvalho; 11290 Robson Olívio Galbiatti Peres; 11263 Silvana Vaz de Carvalho Fernandes; 11138 Suzana de Fatima Lopes Paulo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2020, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.
AILTON ALFREDO VALLOTTO
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2020 (vinte e um dias de outubro de 2020)
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.
CONTRATADA: JP DOS SANTOS VIAS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 78.720.876/0001-62.
DOMICÍLIO: AV. SÃO PAULO, 981 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.
OBJETO: Aquisição de combustível etanol, gasolina, diesel comum e diesel S10, do Processo 266/2020 Pregão nº 104/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/10/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 1.466.157,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.
Terra Rica, 21/10/2020 (vinte e um dias de outubro de 2020).
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE
JP DOS SANTOS VIAS E CIA LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAS
CONTRATADO

RODON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Paraná, 155 - Centro - Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
O Exmo. Sr. AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:
PROPOSTORES:
D.N. NALIN NOGUEIRA ME 09.290.112/0001-07 1.776,00 Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais
JVS DEDEZIZADORA EIRELI ME 22.013.233/0001-61 240,00 Duzentos e Quarenta Reais
Rondon, PR em 21 de outubro de 2020.
AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que as empresas 01- PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 36.986.317/0001-96), 02. OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 13.529.248/0001-96) foram consideradas habilitadas para participar da licitação em epígrafe.
Alto Paraná, em 21 de outubro de 2020.
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
DECLARAÇÃO
O Senhor ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e considerando os contidos na Ata e Parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, DECLARA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, 15 M³, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, de "LICITAÇÃO DESERTA", pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.
Alto Paraná-PR., 21 de outubro de 2020.
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

PREFEITURA DE MIRADOR
PORTARIA Nº. 0200/2020
SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".
- Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.
- Considerando que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.
- Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.
RESOLVE
Art. 1º. - Conceder 30 dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:
Tabela com Nome, Período Aquisitivo e Período de Gozo.
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
Aviso de Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 113/2020.
Processo nº 280/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 09/11/2020.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terratarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 - 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 21/10/2020.
Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 011/2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 0102/2010 e alterada pela Lei 171/2012, e fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90.
CONSIDERANDO o acompanhamento das ações e deliberação da reunião ordinária realizada na data de no dia 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítilma ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR
Avenida Guaíra, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000 - Fone: (44) 3434-8013
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal fixou o prazo para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítilmas ou Testemunhas de Violência;
RESOLVE:
Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítilmas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítilmas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes da 18ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Paraiso do Norte-PR e 02 representantes da Segunda Companhia da Polícia Militar de Paraiso do Norte-PR.
Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítilmas ou Testemunhas de Violência, serão fixadas mensalmente e sempre que necessário, em demais datas, da qual o calendário com data fixa será elaborado pelo Comitê.
Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítilmas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítilmas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR
Avenida Guaíra, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000 - Fone: (44) 3434-8013
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º do Art. 5º desta resolução, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, deste Município.
Art. 7º O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões

e ações relativas a escuta especializada.
Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 9º Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Resolução nº 009/2020 de 15 de Outubro de 2020, e as disposições em contrário.
Mirador, 21 de Outubro de 2020.
Rosângela Bueno Galo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2020
SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítilmas ou Testemunhas de Violência do Município de Mirador, Estado do Paraná".
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 0102/2010 e alterada pela Lei 171/2012;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO as recomendações da Lei nº 13.431/2017 sobre escuta especializada de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas, de violência;
CONSIDERANDO o Decreto 9.603/2018, que recomenda instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, organizar, fiscalizar e rever - caso necessário - o processo de fluxograma de rede municipal para realização de escuta especializada de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a reunião realizada em 13 de outubro de 2020, na qual instituiu Comitê.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR
Avenida Guaíra, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000 - Fone: (44) 3434-8013
RESOLVE:
Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítilmas ou Testemunhas de Violência. O comitê será composto pelos seguintes membros da rede de atendimento:
I. Secretaria Municipal de Saúde:
Heloiza Jesus de Souza e Adrielle Machado Pagotti;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Jaqueline Cortonezi Carlos e Geanni Guerreiro Kamitami;
III. Secretaria Municipal de Educação:
Géssica da Silva Carnaúba e Tânia Maria Gomes Basilio;
IV. Segunda Companhia de Polícia Militar de Paraiso do Norte-PR
Sargento Luiz Carlos de Abreu Sarmento e Rogério Luiz Dias e Silva.
V. 18ª Delegacia de Polícia Regional de polícia Civil de Paraiso do Norte-PR
Delegado de Polícia Civil Dr. Dimitri Tostes Monteiro e Joseli Orlando Gantzel.
Art. 2º. Compete ao Comitê:
I. Estabelecer mecanismo de compartilhamento de informações pela rede de maneira ágil e segura;
II. Construir uma Ficha Unificada de Informações para Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas, ou testemunhas, de violência;
III. Articular a rede socioassistencial;
IV. Preservar o sigilo das informações;
V. Cobrar que os setores capacitem suas equipes e/ou profissionais de referência, o quanto antes para acolherem da melhor forma toda e qualquer denúncia, suspeita ou com confirmação de violência contra criança ou adolescente;
VI. Realizar reuniões mensais, traçar melhores estratégias para que da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítilmas ou Testemunhas de Violência possa ser garantido, e consequentemente, garantir a primazia da escuta especializada de crianças e adolescentes;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR
Avenida Guaíra, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000 - Fone: (44) 3434-8013
VII. Elaborar o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítilmas ou Testemunhas de Violência;
VIII. Autonomia para escolher o coordenador e vice coordenador do presente Comitê.
Art. 3º Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
Art. 6º criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 010/2020 de 15 de Outubro de 2020 e, as disposições em contrário.
Mirador, 21 de Outubro de 2020.
Rosângela Bueno Galo
Presidente do CMDCA

publicação legal

PREFEITURA DE MIRADOR

PORTARIA Nº 0201/2016

SÚMULA – Concede Adicional de Incentivo à Educação à Servidor Público Municipal integrante de Quadro de Servidores Municipais – Quadro de Pessoal Técnico Administrativo, instituído pela Lei nº 0479/2019 de 27/11/2019 em seus Artigos 36, 37 e 38.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 0479/2019 de 27/11/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador,

R E S O L V E

I - Fica concedida, Adicional de Incentivo à Educação calculados sobre seu vencimento básico mediante conclusão superior ao nível de escolaridade exigida para a habilitação do cargo conforme dispõe o Anexo IV – Quadro de Pessoal, aos ocupantes do Cargo de Provedor Efetivo, conforme tabela abaixo.

Nome	Data Admissão	Formação	%
JACKSON XAVIER	04/04/2016	ENSINO MÉDIO	4%

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 114/2020. Processo nº 281/2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Assistência Social, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/11/2020.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terratica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 76.975.259/0001-10 e PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 36.986.317/0001-96. Modalidade: Tomada de Preço nº 09/2020-PMSPPR de 24 de setembro de 2020 - 04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 04.001.15.451.0015.1030 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obras de recapamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas no Município de São Pedro do Paraná, Valor global Contratado: R\$ 222.187,83 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato. São Pedro do Paraná-PR, 20 de outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRADOR

ERRATA
AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO Nº: 032/2020 PUBLICADO 21/10/2020 PG 22 EDIÇÃO 18.650, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDITORA NOROESTE LTDA, DA CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, VERIFICOU-SE ERRO NO CONTRATO 0103/2020 ID 1584/2020, ONDE SE LÊ O VALOR DE R\$9.286,95(NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), O CORRETO É R\$11.071,45 (ONZE MIL E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Mirador, 21 de Outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato nº 031/2017 – ID 1070/2017
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF Nº 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: A. L. COELHO & CIA LTDA CNPJ/MF Nº 20.772.538/0001-21

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula SÉTIMA do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto por mais 3 (três) meses, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data pactuada no segundo termo aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/15/2020/2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à tomada de preço nº 005/2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
C/C/ MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2019
IDEUSO Nº 2019243

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA BASSALOBRE & AGUIAR LTDA - ME - CNPJ: 00.178.101/0001-57.

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem aditar ao contrato original o valor de R\$ 10.839,08 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos), referente a 17,82% do valor do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 19 de dezembro de 2019.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Paraná 307 – C. Postal nº01 – CEP 87955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 323/2020

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 014/2007, datada de 18 de abril de 2007;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná, conforme composição abaixo:

01 (um) membro - Secretaria Municipal de Educação:

Willian José Cardoso de Andrade

03 (três) membros representantes do Poder Público:

Valdeir Oliveira de Farias - Titular
Rosineide Dias Pereira Perin - Titular
Robson Luis Cavenaghi - Suplente

03 (três) representantes dos Professores e Diretores:

Ângela Maria da Silva - Titular
Cristiane Farrinasso Fernandes - Titular
Lidiana de Oliveira - Suplente

03 (três) membros representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (A.P.M.F):

Iris Marcilina Souza Barros - Titular
Érica Peres Zanetti da Silva – Titular
Kelly Cristina da Silva Santos - Suplente

03 (três) membros representantes dos Servidores Municipais:

Adriana Cordeiro Godoy Fernandes- Titular
Brenda Sartori Romero - Titular
Laércio Aparecido Emiliano - Suplente

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná será presidido pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Willian José Cardoso de Andrade.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 03 (três) anos.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão tratadas e definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR
Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2020

O Município de Paraiso do Norte (PR), com sede na Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, CEP: 87.780-000, CNPJ 75.476.556/0001-58, fone (44) 3431-8000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. **Laércio de Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.188.909-8/SSP-PR e CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, nº 25 - Centro, CEP: 87.780-000, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **Cooperativa Agropecuária Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFNOR**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rodovia Paraiso do Norte/ Mirador, S/Nº, KM 08 - Trevo no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, inscrita no CNPJ 11.218.779/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Márcio Bandini**, brasileiro, casado e agricultor, portador da Cédula de Identidade 5.092.075-5/SSP-PR e CPF 642.381.219-53, residente e domiciliado na Chácara Água da Lucélia, S/Nº - Rodovia Tamboara a Paraiso do Norte – Zona Rural, no Município de Tamboara, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebraram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Todas as Cláusulas Permanecem Inalteradas com exceção das Cláusulas Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA
Fica Aditado ao Contrato o Valor de R\$ 43.026,00 (quarenta e três mil e vinte e seis reais) que corresponde ao Reequilíbrio de Preços dos Seguintes itens: 17- Carne Bovina; 18 – Carne Suína e 30 – Língua Pura de Carne Suína.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Paraiso do Norte (PR), 21 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte Coop. Agropecuária Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste – COAFNOR

CONTRATANTE **CONTRATADA**
Laércio de Freitas Márcio Bandini
CPF 571.894.049-53 CPF 642.381.219-53

Fiscal do Contrato: Edna Maria Capelari
Diretora do Departamento de Educação
CPF 238.102.119-15

Testemunha: Luciana Aparecida dos Santos
Nutricionista
CPF 264.865.368-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

PORTARIA Nº 117/2020

SUMULA: CONCEDE 02 (dois) meses de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDE 02 (dois) meses de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Municipal, **JOSELI MIRANDA**, conforme disposto do artigo 144, Inciso VI, Parágrafo Único e incisos I e II do Artigo 165, da Lei Municipal nº 28/93, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 19 de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 529/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 24/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços Nº 24/2020 de 17/06/2020(dezesseis dias de junho de 2020) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO (RECEPÇÃO) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

- ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA, cadastrado no C.N.P.J. sob nº 36.519.645/0001-82 para o fornecimento itens licitado, totalizando R\$ 34.473,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de outubro de 2020. (21/10/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.976.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 153/2020-PML
PROCESSO 199/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**

ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 79.386,00(setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 152/2020-PML
PROCESSO 198/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 53.361,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 151/2020-PML
PROCESSO 197/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 53.235,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 149/2020-PML
PROCESSO 195/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 145/2020-PML
PROCESSO 191/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras universitárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude da alteração no referido Edital, fica prorrogada a data de abertura para o dia 11 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2020-PML

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos utilizados no hospital municipal Dr Seitugu Hirata, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.146.505/0001-45, vencedora dos Lotes 03, 04, 05, 06, 20, perfazendo o valor global de R\$89.910,00 (oitenta e nove mil, novecentos e dez reais).
- SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.246.862/0001-88, vencedora dos Lotes 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 31, 36, 37, 38, 39, 40, perfazendo o valor global de R\$545.840,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
- ITENS DESERTOS: Itens de nº 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 41.

Loanda, 21 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: www.publicacoespref.planalina@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Objeto: Aquisição de veículo 0km com transformação em ambulância de suporte básico do tipo B e 02 (dois) veículos 0km para atenção básica e vigilância sanitária.

O Pregoeiro torna publico a errata do Lote 01 do termo de referencia do edital conforme abaixo:

Onde se lê:
Aquisição de Um (01) Veículo Minibus
Leia-se:
Aquisição de Um (01) Veículo Furgão

Planalina do Paraná, 21 de Outubro de 2020.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Multicoisas



RESTAURANTE PONTO CERTO - Servindo almoço a partir das 11h, com entrega grátis de marmitex P R\$ 13,00, M R\$ 15,00 e G R\$ 18,00. Localizado na Rua Maria Anchieta de Moraes, 196, próximo à Unipar. Fone 99814-1478.

Chevrolet



ASTRA SEDAN - 2004, completo, prata, super conservado, R\$ 17.990,00. F. 99800-1707.

Fiat



BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R\$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

NOVO PALIO ATTRACTIVE - 4 portas, branco, completo, 2016, conservado, baixa km, R\$ 33.990,00. F. 99800-1707.

Ford



FUSION SEL - 2011, Preto, Top de Linha. R\$ 38.999,00. Fone 99966-2100.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

NOVO FORD KA - 2015, Prata, Flex, Única Dona, 1.0, 85 cv. R\$ 35.900,00. Fone: 99136-5969.

RANGER LIMITED - 2019, Preta, NA GARANTIA FORD, TOP DE LINHA. R\$ 164.900,00. Fone: 99800-1707.

REPASSE - ECOSPORT XLS 1.6, Prata, Ano 2004. R\$ 17.990,00 - Fone: 99800-1707.

Volkswagen



GOLF SPORTLINE - Prata, 2008, completo, R\$ 26.900,00. F. 99966-2100.

PARATI CONFORT 1.6 - Prata, completa. R\$ 18.900,00 - Fone: 99966-2100.

FOX ROUTE - Flex, 4 portas, com DH + trio, ano 2008, R\$ 17.990,00. F. 99917-0588.

GOLZINHO - Prata, Flex, G VI, 1.6, 2015, completo. Entrada de R\$ 4.900,00 + 60x de R\$ 899,00 fixas. F. 99800-1707.

VOYAGE CONFORT - Branco, 1.6, automático, 2014, lindo, completo. Fone 99800-1707.

Citroën



CITROEN C4 LOUNGE - 1.6, turbo, automático, 2017, revisado, R\$ 49.990,00. Fone 99917-0588.

Toyota



COROLLA TOYOTA - Completo, 2010, preto, R\$ 35.900,00. F. 99800-1707.

Nissan



FRONTIER - Prata, Attack, 4x4, Diesel, dupla, 2013, R\$ 69.990,00. Fone 99966-2100.

Peugeot



PEUGEOT 207 HB - XR, 1.4, Flex, branco. Entrada de R\$ 3.000,00 + 48x de R\$ 699,00 fixas. Fone 99136-5969.

Mitsubishi



IMPERDÍVEL - PAJERO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. De R\$ 46.970,00(Fipe) por R\$ 39.990,00. Fone 99136-5969.

TALÃO DE NOTA FISCAL EXTRAVIADA

A EMPRESA MARIA APARECIDA DOS SANTOS BAZANI, INSCRITA NO CNPJ 29.440.959/0001-20, LOCALIZADA NA AV. CRUZEIRO DO SUL, 365, CENTRO, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, TER EXTRAVIADO O TALÃO DE NOTA Nº 4 DE NOTAS, COM A NUMERAÇÃO 015 A 200, SENDO NOTAS EMITIDAS CANCELADAS E FOLHAS EM BRANCO. DECLARA, AINDA, TER TOMADO AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. SÃO JOÃO DO CAIUÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CURIONI & BIOLLO LTDA INSCRITO NO CNPJ: 72.094.758/0001-47, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA) A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO), COM VENCIMENTO EM 06/10/2026, PARA ATIVIDADE BENEFICIAMENTO DE ARROZ E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ, INSTALADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA TAPEJARA, SÃO JORGE, CEP 87780-000, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE/PR.

EDUCAÇÃO

Ministério da Justiça monta sistema de acompanhamento do Enem



O Enem 2020 será aplicado em 1.729 municípios, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Da Agência Brasil

Representantes das forças de segurança de todas unidades federativas, integrantes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), dos Correios, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal se reuniram para apresentar e debater as estratégias que serão adotadas para a realização do Exame Nacional do

Ensino Médio (Enem) de 2020.

O Encontro Técnico Enem 2020 foi promovido pelo Ministério da Justiça (MJ), que é responsável por integrar as forças de segurança pública e os órgãos incumbidos pela realização, logística, transporte e segurança das provas.

Os representantes dos estados e do Distrito Federal vão acompanhar, em tempo real, possíveis ocor-

rências durante a realização das provas, o que abrange, desde policiamento e patrulhamento de vias de acesso aos locais de exame até o transporte e guarda das provas, passando por eventuais investigações sobre possíveis fraudes. Segundo o MJ, toda a ação será acompanhada diretamente do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional.

O Enem 2020 será aplicado em 1.729 municípios, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, devido à pandemia do novo coronavírus. As provas impressas serão aplicadas nos dias 17 e 24 de janeiro. Já a versão digital será em 31 de janeiro e 7 de fevereiro. Pessoas privadas de liberdade farão o exame nos dias 24 e 25 de fevereiro.

Segundo o Inep, há 5.783.357 inscritos para o Enem, sendo 5.687.271 para o exame impresso e 96.086 para o digital, que é novidade nessa edição.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Relator cobra votação diretamente em Plenário de proposta que combate supersalários

O relator do PL 6726/16, que busca acabar com supersalários no funcionalismo público, deputado Rubens Bueno (Cidadania-PR), quer que o texto vá à votação diretamente no Plenário.

A proposta está em análise na Câmara dos Deputados há quatro anos. Em 2018, Bueno apresentou seu parecer na Comissão Especial que analisava a matéria, mas o texto não foi votado lá e ficou parado desde então. Ele cobra, agora, a votação de um requerimento de urgência para que o projeto seja analisado em Plenário.

O QUE DIZ A PROPOSTA - O texto proposto por Rubens Bueno define as verbas que poderão ser pagas além do teto salarial do serviço público, de R\$ 39.293, e criminaliza, com pena de detenção de dois a seis anos, a inclusão de outras verbas extrateto sem amparo legal.

A proposta determina que o teto alcance honorários profissionais de qualquer espécie vinculados ao exercício de função pública, como o de advogados da Advocacia-Geral da União, e a remuneração por participação em conselhos de estatais, os chamados jetons.

Ficam de fora do teto um conjunto de verbas que incluem direitos trabalhistas constitucionalmente assegurados aos servidores públicos, como 13º salário, adicional de férias e serviço extraordinário; auxílio-funeral; indenização de despesas relacionadas aos mandatos eletivos; aviso prévio; e auxílio-alimentação.

O texto cria um sistema único do governo para controle da aplicação do teto, por

meio do número do CPF, para que todos os agentes submetidos ao limite salarial tenham os vencimentos controlados individualmente. Também estabelece a aplicação do teto à remuneração recebida no exterior por agentes públicos em moeda estrangeira e prevê a realização de auditorias anuais para verificação do cumprimento da lei.

LOBBY - O deputado Rubens Bueno acredita que a votação da proposta não avança por causa de lobby vindo, principalmente, do Poder Judiciário e do Ministério Público, e defende que o servidor não seja demonizado, mas que privilégios sejam cortados.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

FL. nº _____
Serv.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA.

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" de Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 116/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R\$ 54,32 (cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao valor do item 03 da referida Ata de Registro de Preço:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" de Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 116/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R\$ 54,32 (cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao valor do item 03 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Valor a ser reajustado de	Vlr Unit (atualizado)	Valor a ser reajustado no contrato.
3	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUIDO (ITEM PRINCIPAL)	375	R\$ 3.400,00	R\$ 54,32	R\$ 3.454,32	R\$ 20.370,00
Total							R\$ 20.370,00

Sendo que como referido acréscimo à Ata de Registro de preço nº 116/2020, na quantia R\$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preço, passando de R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil), para R\$ 1.295.370,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº116/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **MARCOS ANTÔNIO GOMES DO AMARAL**
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia Ltda

Testemunhas: _____

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231

PORTARIA Nº 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Conceder Diárias a Agentes Político

O Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis, e também no artigo 7º da Lei nº 259 - LEG, de 28 de julho 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos vereadores abaixo descrito, em razão de viagem a Curitiba/Paraná, objetivo: Palácio Civil, Gabinete Deputado Micheletto: Reunião para busca de recursos para viabilizar recursos para Construção de ponte no Rio Suruquá, próximo a empresa GTFODDS, e também irá no Tribunal de Contas do Paraná; conforme Solicitação 03/20 e 04/20, anexo ao processo, no período de 26/10/20 a 27/10/2020.

I - Edson Martins de Alencar, Matrícula nº 401, vereador;
II - Rosilêia Eunice Brasil Rodrigues, Matrícula nº 1011, vereadora;

Art. 2º O valor total das diárias para a vereadora será referente a 2 dias, de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsto no Anexo II, da Lei nº 259/2017, de 28 de julho de 2017 - LEG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, Paraná, 21 de outubro de 2020.

João Paulo Carderelli
Presidente da Câmara Municipal

POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R\$ 4,27	Etanol R\$ 3,09
Diesel R\$ 3,13	Pão de Queijo R\$ 0,99

ACEITAMOS TODOS CARTÕES
CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 055/2020

OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor público municipal, RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Mecânico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a serem usufruídas a partir de 21/10/2020 a 19/11/2020, conforme requerimento protocolado sob nº 4621/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 21 de outubro de 2020.

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito Municipal